

ACORDO DE PARCERIA

Entre

andLINFA | Associação Nacional de Doentes Linfáticos, NIPC 513618430, com sede na Av Miguel Bombarda 21 - 2º Dto, 1050-161 Lisboa, aqui representada por Manuela Lourenço Marques na qualidade de Presidente da Direção

e

SAFE TRAVEL - ARTIGOS MÉDICOS, NIF 505560674 com sede na Rua da Fé, 8-Z. Ind. Vale Figueira 2695-140 S.J da Talha, aqui representada por Fernando Antoniotti na qualidade de _Gerente Comercial_____

é celebrado o presente Acordo de parceria que se regerá pelos seguintes parâmetros:

São deveres das partes envolvidas:

o sigilo sobre a informação, factos e documentos de que tomem conhecimento no decurso da colaboração e que não sejam do domínio público;

CONTRAPARTIDAS

Para a SAFE TRAVEL - ARTIGOS MÉDICOS:

- A andLINFA colocará a divulgação de parceria no seu site;
- Divulgará de forma explícita, todas as atividades em que forem parceiros e outras que tenham mútuo interesse;
- A andLINFA colaborará sempre que haja um objetivo comum acordado previamente acordado;

Para a andLINFA | Associação Nacional de Doentes Linfáticos:

- A SAFE TRAVEL - ARTIGOS MÉDICOS colaborará sempre que haja um objetivo comum acordado previamente acordado;

- DESCONTOS para associados, que comprovem que a quotização está regularizada à data do ano civil em vigor e quando este forem adquiridos à Safe Travel :
 - _10_% de desconto em todas as marcas comercializadas:
 -
 - Haddenham; easywrap; Lastofa; Swing; medi; Juzo; Vasotonal

O presente acordo é renovável automaticamente, e nas mesmas condições, por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, caso nenhuma das partes o denuncie.

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura. Caso se verifique qualquer situação que dificulte ou impeça a continuação do envolvimento de qualquer das Partes no presente protocolo, as mesmas comprometem-se, de boa fé, a reunir e encontrar uma solução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de conhecimento da situação ou evento impeditivo, a fim de procurarem reajustar as condições da presente colaboração, tendo em conta as alterações verificadas.

Qualquer aditamento ao presente ACORDO deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes. Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente ACORDO do qual existem 2 vias, ambas com valor de original, ao dia 24 de Julho de 2026

Manuela Lourenço Marques
andLINFA | Associação Nacional de Doentes Linfáticos

Fernando Antoniotti
SAFE TRAVEL